



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária PL/MS n. 0232/2021

Sessão	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 451
	: <input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 0232/2021	
Referência	: DECISÃO DA DIRETORIA N. 024/2021 D/MS	
Interessado	: Crea-MS	

EMENTA: *Aprova os Planos de Trabalho da Diretoria, Câmaras Especializadas, Comissões e Programas, e dá outras providências.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, após apreciação e discussão da DECISÃO DA DIRETORIA N. 024/2021 D/MS, como seguinte teor: "Após apreciar os Planos de Trabalho das Câmaras Especializadas de Agronomia; Engenharia Civil e Agrimensura; Engenharia Elétrica e Mecânica; Engenharia de Segurança do Trabalho; Comissão de Ética Profissional, Comissão de Educação e Atribuição Profissional, Crea Júnior, Comissão de Acessibilidade e Comissão de Meio Ambiente, encaminhados pelo Departamento de Assessoria Técnica – DAT por meio da C.I. 093/2021 e da Diretoria apresentada pela Presidência, DECIDIU por unanimidade: a) aprovar os referidos Planos de Trabalho que além dos valores alocados para Reuniões Ordinárias e Extraordinárias e eventos de interesse geral de cada modalidade, contemplam também a participação em cursos da área de atuação dos Conselheiros, sendo que para esses cursos deve-se observar o seguinte: 1.) o teto de diárias é limitado a 4,5 (quatro diárias e meia), condicionado ao período de realização do evento; 2.) os números de participantes são limitados à 1 (um) membro de cada Câmara e Comissão. 3.) os componentes da Diretoria terão direito à 1 (uma) cota de solicitação para participação em eventos por membro. 4) o Conselheiro que pleitear a participação em eventos deve estar adimplente com sua anuidade, isento de qualquer pendência, quanto a relato de processos e relativas à devolução de valores, entrega de relatório e/ou comprovantes devidos ao Crea-MS e previstos na Norma Interna da Portaria n. 011 de 7 de fevereiro de 2019; 5.) as solicitações devem ser apresentadas com antecedência que permita a emissão de passagens aéreas, quando houver, no prazo mínimo de 20 dias da data de início do evento, tendo como limite para emissão de passagens aéreas o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Norma Interna da Portaria n. 011 de 7 de fevereiro de 2019; 6.) não é permitido ao Crea-MS efetuar pagamento de inscrição em evento; b) os valores destinados ao pagamento dos custos das Câmaras Especializadas, Comissões e Diretoria com Diárias, Deslocamento Terrestre, Jeton, Auxílio Traslado e Passagem Aérea, serão efetuados de acordo com o orçamento anexado na CI n 093/2021 – DAT; e submeter a presente decisão à homologação do Plenário." Considerando o Artigo 60, do Regimento Interno do Crea-MS, em seu inciso III, onde traz as competências da coordenação de câmaras especializadas:

./..



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária PL/MS n. 0232/2021

III - propor o plano de trabalho a ser submetido à apreciação da Diretoria, incluindo metas, ações, calendário, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos necessários; Considerando os planos de trabalhos apresentados pela diretoria, câmaras especializadas, comissões permanentes, comissões especiais e ainda o programa Crea-Jr; Considerando que os planos de ação, trazem ações a serem desenvolvidas pela diretoria, câmaras especializadas, comissões permanentes, comissões especiais e ainda o programa Crea-Jr, bem como eventos as quais seus integrantes pretendem participar e que dependem de dotação orçamentária para tanto; Considerando que a Diretoria do Crea-MS, através da Decisão da Diretoria n. 024/2021 D/MS, aprovou os planos de trabalho da própria diretoria, bem como da das Câmaras Especializadas de Agronomia; Engenharia Civil e Agrimensura; Engenharia Elétrica e Mecânica; Engenharia de Segurança do Trabalho; Comissão de Ética Profissional, Comissão de Educação e Atribuição Profissional, Crea Júnior, Comissão de Acessibilidade e Comissão de Meio Ambiente. **DECIDIU** por unanimidade: a) aprovar os referidos Planos de Trabalho que além dos valores alocados para Reuniões Ordinárias e Extraordinárias e eventos de interesse geral de cada modalidade, contemplam também a participação em cursos da área de atuação dos Conselheiros, sendo que para esses cursos deve-se observar o seguinte: 1.) o teto de diárias é limitado a 4,5 (quatro diárias e meia), condicionado ao período de realização do evento; 2.) os números de participantes são limitados à 1 (um) membro de cada Câmara e Comissão. 3.) os componentes da Diretoria terão direito à 1 (uma) cota de solicitação para participação em eventos por membro. 4) o Conselheiro que pleitear a participação em eventos deve estar adimplente com sua anuidade, isento de qualquer pendência, quanto a relato de processos e relativas à devolução de valores, entrega de relatório e/ou comprovantes devidos ao Crea-MS e previstos na Norma Interna da Portaria n. 011 de 7 de fevereiro de 2019; 5.) as solicitações devem ser apresentadas com antecedência que permita a emissão de passagens aéreas, quando houver, no prazo mínimo de 20 dias da data de início do evento, tendo como limite para emissão de passagens aéreas o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Norma Interna da Portaria n. 011 de 7 de fevereiro de 2019; 6.) não é permitido ao Crea-MS efetuar pagamento de inscrição em evento; b) os valores destinados ao pagamento dos custos das Câmaras Especializadas, Comissões e Diretoria com Diárias, Deslocamento Terrestre, Jeton, Auxílio Traslado e Passagem Aérea, serão efetuados de acordo com o orçamento anexado na CI n 093/2021 – DAT. Presidiu a sessão a Senhora Presidente **Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO**. Votaram favoravelmente os Senhores(as) Conselheiros(as) ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ANTÔNIO LUIZ VIEGAS NETO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, CLAUDIO RENATO PADIM BARBOSA, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELÓI PANACHUKI, FRANCISCO JOSÉ STRAFORINI DA SILVA, GANEM JEAN TEBCHARIANI, GUILHERME RANGEL DE LIMA, ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO,

./..



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária PL/MS n. 0232/2021

JOÃO FERNANDO ZACCARIAS INOJOZA DA SILVA, JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ESTEVÃO MORAES PALMA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCELO FLÁVIO DELGADO, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, MARIO BASSO DIAS FILHO, MARLON TONY BRANDT, MAURICIO FAUSTINO GONÇALVES, NELISON FERREIRA CORREA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA, RICARDO RIVELINO ALVES, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, RODRIGO THOMÉ BAPTISTA, SALVADOR EPIFÂNIO PERALTA BARROS, SÉRGIO VIERO DALAZOANA e VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 16 de abril de 2021

Assinado Eletronicamente
ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO
PRESIDENTE